

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 23 de MAIO de 2020 pág. 01-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna público o EDITAL DE ABERTURA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020, com vistas à contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de MÉDICO PSF, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, para contrato por tempo determinado a fim de atender ao excepcional interesse público da administração do Município de Sumé, Estado da Paraíba, decorrente da necessidade de contratação de profissionais para a Atenção Primária à Saúde, CAPS e Hospital e Maternidade Alice de Almeida, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se a contratação de 1 Médico Plantonista 1 Médico PSF, 1 Médico Psiquiatra e 1 Terapeuta Ocupacional, e formação de cadastro de reserva.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo, os quais serão aproveitados conforme necessidade do serviço e nos casos de desistência dos candidatos classificados ou vacância nas demais vagas do presente processo seletivo;

1.3 Os candidatos classificados que por ventura foram convocados deverão assinar contrato por tempo determinado e em caráter excepcional com o município de Sumé/PB.

1.4 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 6.126/2020 publicada no Boletim Oficial do Município.

1.5 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se as atividades a serem desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, CAPS e Hospital e Maternidade Alice de Almeida, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.6 A opção de cargo por vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

| CARGO | Nº DE VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|-------------------------------|-------------|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| MÉDICO PSF | 1 | Nível Superior em Medicina e registro no CRM | 40 horas semanais | R\$ 6.646,32 + Gratificação |
| MÉDICO PSQUIATRA - CAPS | 1 | Nível Superior em Medicina com Residência em Psiquiatria e registro no CRM | 20 horas semanais | R\$ 6.646,32 |
| MÉDICO PLANTONISTA - hospital | 1 | Nível Superior em Medicina e registro no CRM | Plantão 24 horas (seg. à sexta) | R\$ 2.000,00 |
| | | | Plantão de 24 horas Final de Semana | R\$ 2.400,00 |
| | | | Sobre aviso | R\$ 1.000,00 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS | 1 | Curso Superior em Terapia ocupacional e registro no CREFITO | 40 horas semanais | R\$ 2.000,00 |

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá apresentar os seguintes documentos para ocasião da assinatura do contrato:

a) Certidão Nascimento ou Casamento;

b) Certidão Inscrição PIS/PASEP (caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário Preenchido com seus dados, para solicitação junto

ao Banco do Brasil), Obs. Não Serve NIS;
c) Documento Comprobatório de Regularização do Serviço Militar (Sexo Masculino);

d) Comprovação de Escolaridade Exigida;

e) Declaração expressa de Acumulação, ou Não, de Cargo ou Aposentadoria. Caso possua, comprovar a denominação do Cargo, a carga horária e o Ente Público de Lotação.

f) Título de Eleitor com Comprovante de Quitação Eleitoral;

g) Inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

h) RG

i) Certidão dos Foros Criminais (Federal e Estadual), comprovando não responder a Ação Penal em qualquer instância judicial (Internet);

j) Carteira de Trabalho - CTPS;

k) Certidão de Nascimento dos Filhos se tiver;

l) Uma Foto 3x4 recente;

m) Comprovante de Residência;

n) Números telefônicos para contato;

o) Cópia do CPF do pai ou da mãe (se vivos);

p) Laudo de Aptidão Física (Fornecido por Clínico Geral);

q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários pelo RH, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição do candidato se fará mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e envio de documentos exclusivamente pela internet, através do link: <https://forms.gle/CWcyPp6Gefx3sT7e8>

3.2.1 Para ter acesso a ficha de inscrição, o candidato deverá fazer login em uma conta do Gmail.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas do dia 25 de maio de 2020 à partir das 00h:00m até o dia 27 de Maio até as 17h:00m.

3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para presente Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Não poderão participar do Presente Processo Seletivo, servidores efetivos ou que já tenham contrato, vínculo, a qualquer título com o Município de Sumé, mesmo que haja compatibilidade do cargo e de horário.

3.6 Os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço) e comprobatórios (cursos declarações, CTPS etc), deverão estar digitalizados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB.

3.7 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração, irregularidade nos documentos enviados ou que o candidato já exerce cargo no Município.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

4.1.1 Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

4.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

I - DAS VAGAS PARA TODOS OS CARGOS

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO UNIT. | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-----------------|------------------|
| Requisitos mínimos exigidos para o cargo | 2,0 | 2,0 |
| Especialização* | 1,0 | 3,0 |
| Mestrado* | 2,0 | |
| Doutorado* | 3,0 | |
| Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área pretendida com carga horária de no mínimo 80 horas (máximo 05 cursos) | 0,20/curso | 1,0 |
| Experiência Profissional no cargo pretendido | 1/ano | 4,0 |

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

5. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 28 de maio de 2020;

5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

5.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de

desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

a) o candidato de idade mais elevada;

b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso em relação ao processo;

6.2. O prazo para recorrer do resultado preliminar se encerra às 23h:59m do dia da divulgação do resultado preliminar, OU SEJA, 28 de maio de 2020;

6.3. Os candidatos que desejem recorrer deverão enviar os motivos para recurso por e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado: cepsssume@gmail.com;

6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

6.7. A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

6.9. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

6.10. O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado até o dia 29 de maio de 2020.

7. DO PROVIMENTO

7.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os candidatos aprovados fora do número de vaga, mera expectativa de direito;

7.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sob pena de perder o direito a contratação;

7.3 No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

7.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial do Município, o qual poderá ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>

7.5 Os resultados do presente processo seletivo também serão divulgados no Portal da Transparência que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados no Boletim Oficial do Município, disponível no site www.sume.pb.gov.br;

8.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município disponível no site www.sume.pb.gov.br;

8.3. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final publicado no Mensário Oficial do Município;

8.4. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará

direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração. Para os demais candidato considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

8.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

8.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

8.7. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

8.8. As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

8.9. A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

8.10. Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/Pb, em 22 de maio de 2020

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito Constitucional
 COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
 MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DUARTE
 Presidente da Comissão
 MARIA ALDENICE NOGUEIRA
 Membro da Comissão
 ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUZA CANTALICE
 Membro da Comissão

PORTARIA Nº 6.127/2020
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da lei Orgânica do município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE
 NOMEAR AYSLAN MEDEIROS FERNANDES, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Esta portaria possui efeito retroativo à 02 de maio de 2020.
 Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de maio de 2020

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito

PORTARIA Nº 6.127A/2020
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE
 CONCEDER GAE de 83,1% (oitenta e três vírgula um por cento) sobre o vencimento de AYSLAN MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Esta portaria possui efeito retroativo à 02 de maio de 2020.
 Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de maio de 2020

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito

PORTARIA Nº 6.128/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da lei Orgânica do município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, ALUSKA KALLYNE DA SILVA ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Proteção a Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria de Assistência Social Municipal da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de maio de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 6.129/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da lei Orgânica do município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR ALFREDO BRAZ DE SOUSA para o cargo de Chefe da Divisão de Execução e Controle de Programas Especiais de Assistência Social, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria de Assistência Social Municipal da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de maio de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 6.129A/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

CONCEDER GAE DE 66,2% (sessenta e seis vírgula dois por cento) sobre o vencimento de ALFREDO BRAZ DE SOUSA ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Execução e Controle de Programas Especiais de Assistência Social, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria de Assistência Social Municipal da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de maio de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 6.130/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

ALTERAR GAE para 72% (setenta e dois por cento), sobre o vencimento de JEAN PIERRE TRIGUEIRO DE ARAÚJO COELHO, servidor efetivo, Mat. 4117, Operador de Máquinas Pesadas, Símbolo ANE 113.1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de maio de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

PORTARIA Nº 6.131/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

ALTERAR GAE para 72% (setenta e dois por cento), sobre o vencimento de JOSÉ DE SOUSA COELHO JÚNIOR, servidor efetivo, Mat. 3953, Operador de Máquinas Pesadas, Símbolo ANE 113.1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 21 de maio de 2020
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA